

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: SELEÇÃO DOS INTERESSADOS NO USO DAS ÁREAS/BARRACAS DURANTE O EVENTO "2º MOTO FEST – ENCONTRO DE MOTOCICLISTAS E CARROS ANTIGOS" A SER REALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E EVENTOS HÉLIO FILGUEIRAS DE VASCONCELOS, PAPAGAIOS/MG, NOS DIAS 09 E 10 DE OUTUBRO DE 2026.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O município promoverá o Evento do 2º Motofest - Encontro de Motociclistas e Carros Antigos com intuito de fortalecer e manter as tradições culturais dos cidadãos Papagaienses. O evento será mais uma alternativa de entretenimento e integração da população. A realização do 2º Motofest - Encontro de Motociclistas e Carros Antigos atrairá não somente a população de nosso município, mas também das cidades circunvizinhas que virão para Papagaios em busca de lazer e entretenimento. Com essa iniciativa a Administração Municipal, estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o conagração de todas as camadas socioeconômicas do município. A realização desse evento justifica-se pela competência do Município no sentido de proporcionar oportunidades de lazer gratuito, seguro e de qualidade a todos os cidadãos, pela possibilidade de gerar fonte alternativa e incremental de renda ao comércio local por meio da movimentação adicional de pessoas no período do evento. Conforme segue as barracas livres.

DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM Nº	ÁREA / BARRACA	QTE.	PREÇO MÍNIMO PARA OFERTA
01	Barracas 3 x 3 com cobertura de vinil e estrutura metálica	01	R\$ 600,00
02	Barracas 3 x 3 com cobertura de vinil e estrutura metálica	01	R\$ 600,00
04	Barracas 3 x 3 com cobertura de vinil e estrutura metálica	01	R\$ 600,00
ITEM Nº	ÁREA/FOOD TRUCK	QTE.	PREÇO MÍNIMO PARA OFERTA
01	ESPAÇO PARA FOOD TRUCK	01	R\$ 600,00
02	ESPAÇO PARA FOOD TRUCK	01	R\$ 600,00
03	ESPAÇO PARA FOOD TRUCK	01	R\$ 600,00
04	ESPAÇO PARA FOOD TRUCK	01	R\$ 600,00
ITEM Nº	ÁREA / BARRACA	QTE.	PREÇO MÍNIMO PARA OFERTA
01	Espaço kids	02	R\$ 600,00

OBSERVAÇÕES:

- **Toda fiação das áreas/barracas deverá ser revestida por mangueiras e com chave disjuntor;**
- **É expressamente proibido o fechamento das áreas ou barracas com lona preta ou de outra cor, tanto durante o funcionamento quanto após o encerramento;**
- **É expressamente proibida a comercialização de bebidas em recipientes de vidro, mesmo que sejam servidas em copos plásticos. Não será permitida a entrada de bebidas em garrafa dentro da área das festividades, sob pena de perda da permissão de uso da barraca, COM EXCEÇÃO, quando tratar-se de bebida em dose, uma vez que, apresentada em recipiente de plástico, compromete identificar se a bebida é original ou de origem duvidosa. A responsabilidade será do barraqueiro.**
- **É expressamente proibida a presença de ambulantes na área das festividades.;**
- **As normas de funcionamento das áreas/barracas, quanto à higiene e manipulação de alimentos serão definidas de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária;**
- **Toda área/barraca que tiver o uso de GLP 13 Kg é obrigatória o uso do extintor, que é de responsabilidade do AUTORIZADO.**

DAS RESPONSABILIDADES DO AUTORIZADO

- Durante toda a vigência do presente instrumento o AUTORIZADO será inteiramente responsável pela boa conservação da área ora cedida, zelando pela integridade dos bens, pertinentes ao Município, de forma a mantê-los em perfeitas condições de uso e conservação;
- Responsabilizar-se pela remuneração de seus empregados, despesas dos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários referentes ao pessoal responsável pela execução dos serviços equipamentos e quaisquer outros que incidam sobre o termo de autorização;
- A autorização de uso não poderá ser transferida a terceiros, no todo ou em parte sem prévia anuência da Prefeita Municipal;

- Cumprir rigorosamente as constantes neste termo;
- Atender às normas de higiene e manipulação de alimentos, conforme exigências da Vigilância Sanitária;

Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer impostos ou taxas, obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais, bem como os encargos patronais advindos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Não haverá ônus para o município com a presente autorização.

Obs.: Anexa Declaração de proibição sobre o consumo e venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos.

Data: 02/10/2026

Dallila de Campos Cordeiro
Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que não haverá comercialização ou consumo de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, no espaço do Parque de Exposições e Eventos Hélio Filgueiras de Vasconcelos, na Praça de alimentação (barracas em geral) durante o evento do 2º MOTO FEST – Encontro de Motociclistas e Carros Antigos, a realizar-se nos dias 09 e 10 de outubro de 2026.

Ciente da proibição sobre o Consumo e Venda de Bebidas alcoólicas aos menores de 18 anos dentro do evento em questão.

Firmamos o Compromisso de fiscalizar e coibir, conforme legislação em vigor.

Papagaios, _____ de _____ de 2026.

Nome:

CPF: